



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria-Executiva do Ministério das Comunicações
Subsecretaria de Tecnologia da Informação
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação

**MODELO PARA DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE
- NÍVEIS 11 A 17 ([PORTARIA Nº 13.400, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019](#))**

DO CARGO	
Nome do cargo	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação
Nível do cargo	CCE 1.13
Órgão de atuação	Ministério das Comunicações
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none">• Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 : Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;• Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 : Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 14.204, de 16 de setembro de 2021, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 13.334, de 13 de setembro de 2016, 12.897, de 18 de dezembro de 2013, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 9.069, de 29 de junho de 1995, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 13.844, de 18 de junho de 2019, 13.901, de 11 de novembro de 2019, 14.261, de 16 de dezembro de 2021, e as Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, e 14.074, de 14 de outubro de 2020.• Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021 : Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargas em comissão e funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundamental, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.• - Portaria MCOM Nº 19.228, de 1º de agosto de 2025 : Aprova o Regimento Interno do Ministério das Comunicações e divulga o quadro demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança do órgão.
DAS RESPONSABILIDADES	

<p>Principais responsabilidades</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Planejar as ações de governança de tecnologia da informação que assegurem a padronização de controles e o alinhamento dos objetivos com as políticas, padrões, regras e regulamentos pertinentes; • Coordenar a prospecção de novas tecnologias de gestão administrativa para o suporte necessário ao cumprimento dos objetivos organizacionais; • Proporcionar às unidades do Ministério meios e recursos técnicos de tecnologia da informação que facilitem o desenvolvimento das atividades; • Propor, revisar e executar ações para dar cumprimento às normas e procedimentos no âmbito de tecnologia da informação; • Orientar a formulação de estratégias, padrões e diretrizes de planejamento de tecnologia da informação para o Ministério, incluindo a segurança da informação; • Coordenar a gestão do conhecimento de tecnologia da informação e comunicações; • Coordenar a comunicação interna e a publicidade sobre as atividades de tecnologia da informação.
<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>Cabe ao Coordenador-Geral de TI coordenar todas as atividades relacionadas à tecnologia da informação do MCom.</p> <p>Deve possuir habilidades técnicas, de liderança e gerenciamento para garantir que a equipe de TI possa trabalhar de forma eficiente para atender às necessidades do órgão.</p> <p>Na execução das tarefas, o gestor de TI deve possuir uma abordagem estratégica e uma visão ampla do negócio, alinhando as necessidades da empresa com as soluções de TI.</p> <p>A atuação envolve a coordenação de equipes, composta por servidores, colaboradores terceirizados e estagiários.</p>
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	

<p>Formação e Experiência</p>	<p>Deve o titular possuir graduação na área de Tecnologia da Informação ou, na ausência desta, especialização na mesma área.</p> <p>Deve ser detentor de cargo de provimento efetivo da administração pública direta, autárquica ou fundacional, de quaisquer dos Poderes e entes federativos.</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos em atividades correlatas à área de Tecnologia da Informação.</p> <p>Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente à FCE/CCE de nível 10, em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 2 (dois) anos.</p>
<p>Competências</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão de contratos de serviços de TI; • Gestão de orçamentos e custos; • Definição de políticas e procedimentos de segurança de TI; • Supervisão de projetos de desenvolvimento de software; • Implementação de sistemas de gerenciamento de dados; • Gestão de pessoas, processos e tecnologias; • Compartilhamento de informações e conhecimentos; • Liderança em equipes; • Planejamento; • Visão sistêmica; e • Capacidade de tomada de decisão e gestão de risco.
<p>Outros Requisitos</p>	<p>Conhecimentos prévios sobre administração pública, governança, tecnologia da informação e gestão de projetos e equipes podem ser diferenciais.</p>